PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA
CGC 17 935 412/0001-16
CEP 37524-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

L E I Nº 552/95

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a ausentar-se do País...

O Povo de Natércia, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, Chefe do Executivo, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo a ausentar-se do País, em viagem aos Estados Unidos, a convite do Governo para participar de Conferrência, nos termos do Acordo de Cooperação Técnica entre o Governo do Estado de Minas Gerais e o de New York.

Artigo 2º - Durante a ausência, de 23 a 30 de outubro de 1 995, assumirá o Governo Municipal o Senhor Vice-Prefeito.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Natércia, 04 de outubro de 1 995.

JOSÉ AIRTON DOS REIS
PREFEITO MUNICIPAL